**LEI MUNICIPAL Nº 083/2002**
DATA: 11 DE ABRIL DE 2002

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EM RAZÃO DA ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2001.**

**ERVINO SPERANDIO,** Prefeito Municipal De Itapoá, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, em razão da anulação do Concurso Público Municipal 001/2001, 39 (trinta e nove) funcionários para assumirem os seguintes cargos:

*I – Um profissional para assumir o cargo de Assistente Social;*
*II - Um profissional para assumir o cargo de Técnico em Raio X.*
*III - Quatro profissionais para assumirem o cargo de auxiliar de enfermagem;*
*IV - Três profissionais para assumirem o cargo de Operador de Máquina;*
*V - Vinte e quatro profissionais para assumirem o cargo de Serviços Gerais;*
*VI – Quatro profissionais para assumirem o cargo de médico;*
*VII – Um profissional para assumir o cargo de fisioterapeuta;*
*VIII – Um profissional para assumir o cargo de enfermeiro;*
*IX – Um profissional para assumir o cargo de nutricionista.*
*Parágrafo Único–A contratação a que se refere este artigo,visa atender em caráter temporário, e terá esgotado seus efeitos até 30 de julho do corrente ano.*

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da contratação referida no Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Pessoal Civil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 11 de Abril de 2002

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL